

**DECRETO Nº 1.578 DE 03 DE AGOSTO DE 2005.**

**Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no corrente exercício e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 29-A da Constituição Federal;

**Considerando** que a receita efetivamente realizada no exercício de 2004 para fins do disposto no art. 29-A é de 13.050.766,02 (treze milhões, cinquenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos) e que o índice a ser aplicado é de 8% (oito por cento), assim estabelecido pelo inciso I do citado artigo;

**Considerando** não haver no orçamento vigente despesa com inativos para o Poder Legislativo;

**Considerando** o disposto nos incisos I a III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal;

**Considerando** que a Lei nº 1.164, de 29 de dezembro de 2004, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2005 indica uma dotação destinada à Câmara Municipal de R\$ **1.080.000,00**, superior ao limite calculado segundo o que determina o art. 29-A da Constituição Federal

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$ 1.044.061,28 (um milhão, quarenta e quatro mil, sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

**Art. 2º** - Os repasses serão efetuados na forma de duodécimos, permitidos ajustes em face do tempo decorrido desde o início do exercício, observado o limite estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cessando os seus efeitos no dia 1º de janeiro de 2006.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**, em 03 de agosto de 2005.

**MANOEL MARTINS ESTEVES**

**Mauro Cezar Esteves da Cunha**

**Gilberto Martins Esteves**